



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 08674/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA – LICITAÇÃO –  
TOMADA DE PREÇOS SEGUIDA DE CONTRATO – AUSÊNCIA DE  
FALHAS COM REFLEXOS NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE  
– DETERMINAÇÃO À AUDITORIA PARA ACOMPANHAMENTO DA  
EXECUÇÃO DO VERTENTE CONTRATO.

### ACÓRDÃO AC1 TC 2.659 / 2.015

**1. OBJETO DO PROCESSO: TOMADA DE PREÇO SEGUIDA DE CONTRATO**

**2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

2.01. Número da TP: 02/2014

2.02. Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

2.03. Objetivo: obra de implantação de pavimentação em vias públicas urbanas na referida cidade.

2.03. Contratada: POMBAL CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.

2.04. Contrato nº: 80/2014

2.05. Valor (R\$): R\$ 672.190,49

**3. CONCLUSÕES DA AUDITORIA:** O DECOP/DILIC concluiu, após envio de nova cópia da documentação, posto que a primeira encontrava-se ilegível (fls. 267/271), pela regularidade do procedimento licitatório em epígrafe e do contrato dele decorrente.

**4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

*Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retro indicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer da representação do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a Tomada de Preços nº 02/2014, bem como o contrato dela decorrente, determinando-se o acompanhamento da execução do vertente contrato.*

Publique-se, intime-se e registre-se.

Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 02 de julho de 2015.

Em 2 de Julho de 2015



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE



**Cons. Subst. Marcos Antonio da Costa**  
RELATOR



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO